

DECISÃO Nº 73, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Cassa a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro e carga.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, considerando o que consta do processo nº 60800.102076/2011-46, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de junho de 2011, e em cumprimento à determinação judicial emanada pelo Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas em sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2005.32.00.007474-2,

DECIDE:

Art. 1º Cassar a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro e carga outorgada à sociedade empresária RICO LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 01.121.966/0001-40, com sede social em Manaus (AM).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino